DELIBERAÇÃO nº 054/2026 – CEDIPI/PR

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDIPI/PR, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.252, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização da Política Estadual da Pessoa Idosa e estabelece mecanismos de descentralização e cofinanciamento das ações destinadas à garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, voltado à promoção e à proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar das pessoas idosas, de seus familiares, cuidadores e comunidade, mediante atuação intersetorial e interseccional;

CONSIDERANDO a Resolução SEMIPI nº 162/2026, republicada em 30 de julho de 2026, que dispõe sobre os procedimentos para operacionalização dos repasses de recursos financeiros e prestação de contas na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o art. 24, § 1º, da Resolução SEMIPI nº 162/2026, que estabelece a abertura, pelo órgão gestor estadual, do prazo para apresentação anual do Relatório de Gestão Físico-Financeiro até o final do primeiro trimestre do exercício subsequente ao de referência da prestação de contas;

CONSIDERANDO a importância da prestação de contas para a transparência da aplicação dos recursos públicos, o acompanhamento das ações e o exercício do controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as orientações aos municípios quanto aos prazos de prestação de contas dos recursos destinados à política dos direitos da pessoa idosa;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de outubro de 2026,

DELIBERA

Art. 1º Estabelecer, no âmbito dos repasses fundo a fundo aprovados e em vigência pelo CEDIPI/PR, a observância dos prazos e procedimentos de apresentação anual das prestações de contas previstos na Resolução SEMIPI nº 162/2026.

Art. 2º A prestação de contas será apresentada mediante o Relatório de Gestão Físico-Financeiro, disponibilizado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

§ 1º A abertura do prazo para apresentação anual do relatório será realizada pelo órgão gestor estadual, impreterivelmente até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte àquele a que se refere a prestação de contas.

§ 2º A gestão municipal deverá preencher o relatório e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando que o lançamento das informações e a aprovação pelo Conselho sejam concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da abertura do relatório no SIFF.

Art. 3º Os prazos previstos nesta Deliberação referem-se à prestação de contas e não alteram os prazos de execução dos recursos estabelecidos nas respectivas deliberações.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027

Célia de Jesus S. Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027